



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A EMPRESA TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICA SOB AS CONDIÇÕES A SEGUIR DESCRITAS:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.58/00001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, com sede administrativa situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 26, St. Central, em Goiânia – GO, neste ato representada por sua titular, Sra. YARA NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXX.301.821-XX, residente e domiciliada em Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.064/0001-01, estabelecida na Rua 250, nº 759, Qd. 32, lote 77, Setor Coimbra, CEP 74535-350, na cidade de Goiânia - GO, representada por Sr. BRUNO LOPES DO PRADO, inscrito no CPF sob o nº XXX.711.791-XX residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos autos do processo administrativo nº 202317645001709, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2021, relativo ao processo administrativo nº 202117645000981, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da unidade Conselho Estadual de Cultura no ANEXO II do instrumento originário, Contrato nº 7/2021, para compor as unidades administrativas contempladas que irão receber a prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica incluída a unidade Conselho Estadual de Cultura no ANEXO II do instrumento originário.

2.1 O item 2 do "ANEXO II - Especificação das Áreas das Unidades da SECULT" passa a ter a seguinte redação:

2) Os serviços serão prestados, através do Contrato nº 007/2021 - SECULT, nos locais especificados abaixo:

a) Em Goiânia:

- Centro Cultural Marieta Telles Machado - Sede da SECULT/Arquivo Histórico Cultural : Área Interna - 3.580,66 m<sup>2</sup>/ Área Externa - 202,11 m<sup>2</sup>
- Centro Cultural Martim Cererê: Área Interna - 2.088,00 m<sup>2</sup> / Área Externa - 2.987,00 m<sup>2</sup>
- Centro Cultural Octo Marques (Pathernon Center): Área Interna -2.045,55 m<sup>2</sup>
- Conselho Estadual de Cultura: Área Interna - 77,25 m<sup>2</sup>
- Museu Pedro Ludovico Teixeira: Área Interna - 539,18 m<sup>2</sup> /Área Externa - 1.000,18 m<sup>2</sup>
- Museu Zoroastro Artiaga: Área Interna - 948,39 m<sup>2</sup> / Área Externa - 112,80 m<sup>2</sup>
- Teatro Goiânia: Área Interna - 1.534,35 m<sup>2</sup> / Área Externa - 167,40 m<sup>2</sup>
- Vila Cultural: Área Interna - 2.662,80 m<sup>2</sup> / Área Externa - 5 m<sup>2</sup>

**b) Na Cidade de Goiás:**

- Palácio Conde dos Arcos: Área Interna - 1.391,53 m<sup>2</sup> / Área Externa - 295,35 m<sup>2</sup>
- Teatro São Joaquim : Área Interna - 734,96 m<sup>2</sup> / Área Externa - 51,89 m<sup>2</sup>

**c) Em Pires do Rio:**

- Museu Ferroviário: Área Interna - 680 m<sup>2</sup>.

**3. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante, bem como no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT/GO.

**4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 7/2021, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais.

4.2 Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos.

YARA NUNES DOS SANTOS  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**  
(assinado eletronicamente)

BRUNO LOPES DO PRADO  
**TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LOPES DO PRADO, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 07:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 12:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51957515** e o código CRC **2F6A5A4C**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202317645001709



SEI 51957515